



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 038/2018

Vila Pavão/ES, 18 de junho de 2018.

Do: Sr. Prefeito Municipal
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos encaminhar à elevada apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei nº 038/2018, que tem como proposta a criação de 05 (cinco) vagas para o cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo – Referência 03, a serem incluídas nos anexos II, III, IV e V, da Lei nº 180/97, acrescentando-as as já existentes nos referidos anexos, para atendimento as demandas de todos os setores da administração, com observância a regulamentação exigida pela Lei nº 4.320/1.964 e Lei Complementar nº 101/2.000, conforme denota o Impacto Financeiro / Orçamentário, em anexo.

Conforme relato do Secretário de Administração e Recursos Humanos em sua solicitação (cópia anexa), após levantamento realizado pela pasta, constatou-se uma defasagem de 05 vagas para o cargo de auxiliar administrativo para atendimento as demandas atuais em setores da administração.

Lado outro, as vagas que se pretende criar poderão ser providas por pessoas que participaram do Processo Seletivo Simplificado através do Edital 002/2017, cuja convocação deverá obedecer à ordem de classificação homologada pelo Decreto nº 1.029/2018, bastando apenas autorização legislativa para esse fim.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038/2018

Cria 05 (cinco) vagas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Referência 03, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Referência 03, a serem incluídas nos anexos II, III, IV e V, da Lei nº 180/97, acrescentando-as as já existentes nos referidos anexos, para atendimento das demandas desta municipalidade, com observância a regulamentação exigida pela Lei nº 4.320/1.964 e Lei Complementar nº 101/2.000, conforme denota o Impacto Financeiro - Orçamentário, em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação temporária para preenchimento das vagas criadas nesta lei, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, devidamente instaurando para esse fim, na forma prevista na Lei nº 268/2000, alterada pela Lei nº 496/2005.

Art. 3º – Fica autorizada a convocação dos candidatos relacionados no quadro de reserva do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 002/2017, para provimento das vagas criadas por esta Lei, obedecendo-se a ordem classificatória constante no resultado final homologado pelo Decreto no 1.029/2018.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2018.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal